



EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO N° 192/2022

INEXIGIBILIDADE N° 07/2022

CHAMADA PÚBLICA N° 04/2022

CREDENCIAMENTO N° 03/2022

Chamamento Público para fins de

**CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS EM EXAMES LABORATORIAIS
PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE/SP.**

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Bofete/SP, através de seu Pregoeiro, o Sr. Mateus Felipe Holtz, presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n° 3.840/2022, torna público para o conhecimento dos interessados que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS EM EXAMES LABORATORIAIS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE/SP**, com fundamentações no Artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, e no Decreto Municipal 3.154/2022. Este procedimento é autorizado por meio do **Processo Administrativo n° 192/2022 – Credenciamento n° 03/2022**.

1. OBJETO

O objeto deste edital é o **CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS EM EXAMES LABORATORIAIS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE/SP**.



2. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos à Rua Nove de Julho nº 290, Centro, Bofete/SP, no período e data estabelecidos no preâmbulo do presente Edital.

2.1. Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade dos proprietários;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado das alterações, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais.

2.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da licitante que irá faturar e executar o objeto licitado;
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e a Dívida Ativa da União.
- c) Certidão negativa de débitos quanto à dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- d) Certidão negativa de tributos municipal, emitida pelo município da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – demonstrando situação regular;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- g) Declaração para fins de Participação em Licitações (ANEXO IV)
- h) Anexo III – Proposta de Serviços devidamente preenchido.

2.3. Habilitação técnica:



- a) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado ou público que comprove aptidão e resultados satisfatórios da empresa credenciada.
- b) Licença de funcionamento emitido pelo departamento de Vigilância Sanitária Municipal.

2.4. Os documentos poderão ser apresentados por original, por fotocópia autenticada por Tabelião de Notas ou por funcionário do município, ou por publicação em órgão da imprensa oficial ou autenticados digitalmente.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. A credenciada apresentará sua intenção de credenciamento no âmbito de sua especialidade, nos preços definidos pelo município neste edital.

3.2. Estarão credenciados a realizar os exames laboratoriais as empresas que apresentarem corretamente as documentações exigidas, concordando com os valores propostos pelo município.

3.3. Não poderá participar direta ou indiretamente do presente processo, servidor ou dirigente do município ou responsável pela licitação, conforme Artigo 9º, III, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3.4. O credenciado que no decorrer das atividades descumprir este edital será descredenciado.

3.5. A seleção da clínica credenciada será a critério do beneficiário direto da prestação do serviço, de modo que não caberá à Administração Pública o direcionamento dos exames laboratoriais a nenhuma credenciada, sendo apenas disponibilizada ao servidor público o rol de empresas devidamente disponíveis no momento da solicitação,

3.6. Para fins de credenciamento, a empresa interessada deverá enviar toda a documentação do item 2 em envelope lacrado e devidamente etiquetado, endereçado à Prefeitura Municipal de Bofete, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações.



OBS: CADA EMPRESA PODERÁ SE CREDENCIAR EM 01 (UM) OU MAIS ITENS DE ACORDO COM SUAS ATIVIDADES; O CREDENCIAMENTO NÃO TRAZ OBRIGATORIEDADE PARA A PREFEITURA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; A EMPRESA CREDENCIADA DEVERÁ EXECUTAR OS SERVIÇOS, QUANDO SOLICITADOS, CONFORME A TABELA ANEXA DESTE EDITAL.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. As coletas dos exames laboratoriais deverão ser efetuadas em clínicas especializadas localizadas num raio de distância máximo de 50 km (cinquenta quilômetros) da Sede da Prefeitura Municipal de Bofete/SP.

4.2. O prazo de contratação do serviço será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração pelo período máximo de até 60 (sessenta) meses, utilizando-se como índice de correção anual o IPCA-E.

4.3. Os serviços contratados serão prestados através do estabelecimento credenciado, obedecendo Ao Anexo I e ao item 3.5. do presente edital.

4.4. A prestação dos serviços será de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, sendo que ficará a cargo desta o controle e ateste das notas fiscais emitidas.

4.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação dos serviços, sem que haja incidência de juros ou correção monetária.

4.6. É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o município.



4.7. Será de responsabilidade plena da empresa credenciada a coleta dos físico-biológica dos exames e o seu respectivo relatório.

4.8. A contratada deverá apresentar os resultados dos exames num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas ao beneficiário direto dos serviços, com todos os ônus reservados à credenciada, em vias físicas e originais.

4.9. A empresa deve enviar documentos formais à prefeitura, alegando não disponibilidade de atendimento, caso aconteça.

4.10. O pagamento será feito após orçamento aprovado por comissão da prefeitura. É expressamente proibida a terceirização dos serviços.

4.11. Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto de contrato de prestação de serviço, na forma da minuta que é parte integrante do presente Chamamento Público.

4.12. Após o primeiro mês de abertura do credenciamento, o resultado com as empresas habilitadas será disponibilizado no Diário Oficial do Município, memorando a ser atualizado trimestralmente.

4.13. A empresa credenciada se compromete a prestar os serviços quando convocada pelo preço unitário proposto pela Municipalidade.

4.14. Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses expressas pelo art. 65, em sua alínea “d”, da Lei 8.666/93 pelo período de doze meses, momento em que as empresas credenciadas poderão demandar o ajuste de pagamento com base no índice IPCA-E para o Estado de São Paulo.

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Nove de Julho nº 290, Centro, Bofete/SP, à disposição dos interessados no Setor de Licitações, também no site www.bofete.sp.gov.br ou poderão solicitar o Edital, mediante identificação



de CNPJ ou CPF, endereço, número de telefone nos e-mails licitacao@bofete.sp.gov.br, compras@bofete.sp.gov.br, compras2@bofete.sp.gov.br.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária que suporta os contratos advindos deste edital se dará de acordo com o departamento da Prefeitura Municipal de Bofete requisitante, dada a natureza futura, parcelada e espontânea da demanda.

- 02.00.00 – Poder Executivo
- 02.03.00 – Administração
- 02.03.03 – Recursos Humanos
- 3.0.00.00.00 – Despesas correntes
- 3.3.00.00.00 – Outras despesas correntes
- 3.3.90.00.00 – Aplicações diretas
- 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
- 04.122.0010.2011 – Manut. do Recursos Humanos (ficha 64)

6. DOS ANEXOS DO EDITAL

- a) Anexo I – Relatório de Especificação
- b) Anexo II – Minuta do Contrato
- c) Anexo III – Proposta de Credenciamento
- d) Anexo IV – Declaração para Fins de participação em Licitações.

Bofete, 04 de julho de 2022

CLAUDÉCIO JOSÉ EBURNEO
Prefeito Municipal



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

A especificação dos itens solicitados no Processo Licitatório nº 192/2022, referente ao **CRENCIAMENTO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS EM EXAMES LABORATORIAIS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE/SP.**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição de exame laboratorial	Valor unitário	Valor total
01	400	Unid.	Exame ocupacional (ASO)	R\$ 45,00	R\$ 18.000,00
02	400	Unid.	Hemograma completo	R\$ 7,50	R\$ 3.000,00
03	400	Unid.	Hepatite B HBS	R\$ 40,00	R\$ 16.000,00
04	400	Unid.	Hepatite B HBC	R\$ 40,00	R\$ 16.000,00
05	400	Unid.	Hepatite C	R\$ 40,00	R\$ 16.000,00
06	400	Unid.	Eletrocardiograma	R\$ 40,00	R\$ 16.000,00
07	400	Unid.	Parasitológico	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
08	400	Unid.	Acuidade visual	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
09	400	Unid.	Audiometria	R\$ 28,00	R\$ 11.200,00
10	400	Unid.	Raio X	R\$ 42,00	R\$ 16.800,00
			TOTAL ESTIMADO		R\$ 120.600,00



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N° 192/2022

CHAMADA PÚBLICA N° 04/2022

CREDENCIAMENTO N° 03/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS EM EXAMES LABORATORIAIS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE/SP

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o MUNICÍPIO DE BOFETE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n° 46.634.143/0001-56 com sede na Rua Nove de Julho n° 290 – Centro no município de Bofete/SP, doravante denominada PREFEITURA, e de outro lado a empresa _____, situada na Rua _____ n° ____, no município de _____, inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor _____, doravante denominada CREDENCIADA, tem entre si justo e contratado o fornecimento, objeto da cláusula primeira deste contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:-

CLÁUSULA PRIMEIRA – ESCOPO DO FORNECIMENTO

A credenciada compromete-se a prestar os serviços de **EXAMES CLÍNICO-LABORATORIAIS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE/SP**, conforme segue:



Item	Quantidade	Unidade	Descrição de exame laboratorial	Valor unitário	Valor total
01	400	Unid.	Exame ocupacional (ASO)	R\$ 45,00	R\$ 18.000,00
02	400	Unid.	Hemograma completo	R\$ 7,50	R\$ 3.000,00
03	400	Unid.	Hepatite B HBS	R\$ 40,00	R\$ 16.000,00
04	400	Unid.	Hepatite B HBC	R\$ 40,00	R\$ 16.000,00
05	400	Unid.	Hepatite C	R\$ 40,00	R\$ 16.000,00
06	400	Unid.	Eletrocardiograma	R\$ 40,00	R\$ 16.000,00
07	400	Unid.	Parasitológico	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
08	400	Unid.	Acuidade visual	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
09	400	Unid.	Audiometria	R\$ 28,00	R\$ 11.200,00
10	400	Unid.	Raio X	R\$ 42,00	R\$ 16.800,00
			TOTAL ESTIMADO		R\$ 120.600,00

PARÁGRAFO ÚNICO: Este escopo atende aos elementos técnicos discriminados no Edital e demais especificações expressas, que também passam a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO

Pela prestação do serviço, objeto do presente Contrato, a PREFEITURA pagará à CONTRATADA, o valor máximo de R\$ _____ (valor por extenso) pelos serviços constantes da Cláusula Primeira do presente contrato, conforme o saldo orçamentário:

02.00.00 – Poder Executivo

02.03.00 – Administração

02.03.03 – Recursos Humanos

3.0.00.00.00 – Despesas correntes

3.3.00.00.00 – Outras despesas correntes

3.3.90.00.00 – Aplicações diretas

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

04.122.0010.2011 – Manut. do Recursos Humanos (ficha 64)



§ 1º - Os pagamentos serão efetuados pelo sistema de empenhos, até 30 (trinta) dias após a emissão pela CREDENCIADA da nota fiscal e/ou fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados.

§ 2º - Todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o contrato, correrão por conta da CREDENCIADA.

§ 3º - A credenciada deverá comprovar mensalmente, quitação das Obrigações Trabalhistas e da Previdência Social.

§ 3º - Serão pagos apenas os serviços efetivamente prestados, a obedecer critério de escolha dos beneficiários diretos do credenciamento – não cabendo nenhum tipo de responsabilidade à Prefeitura Municipal de Bofete por possíveis assimetrias no volume de serviços prestados entre as diversas empresas credenciadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços contratuais serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

§ 1º - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado pelo período permitido no inciso II, artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 e no artigo 57 do Decreto Municipal 3.154/2022.

§ 2º - Prorrogado o contrato o mesmo será reajustado com base no IGPM/FGV acumulado dos últimos 12 meses, caso a parte CONTRATADA requeira oficialmente.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO



A fiscalização dos serviços prestados será de competência e responsabilidade dos senhores Ivo Fiori da Silva – Diretor de Recursos Humanos, e do senhor Jefferson Cardoso – Técnico em Segurança do Trabalho, para praticarem todos os atos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento do contrato.

§ 1º - O município exercerá, ainda, a fiscalização acerca das condições sanitárias do local de coleta dos exames, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada e, verificando irregularidades, serão aplicadas as sanções previstas em Lei.

§ 2º - As exigências e a atuação da fiscalização pelo município em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CREDENCIADA, no que concerne a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

A CREDENCIADA assumirá integral responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – MULTAS E PENALIDADES

As penalidades contratuais serão: advertência verbal ou escrita, multas, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA.

§ 1º - Fica estabelecido o percentual de 0,3% (três décimos por cento) a título de multa sobre o total da adjudicação, por dia de atraso na execução dos serviços;

§ 2º - Caso a Contratada se recuse a prestar os serviços ou faça fora das especificações, a PREFEITURA, além das penalidades previstas em lei, poderá aplicar a multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do contratado;

§ 3º - A Prefeitura poderá ainda sugerir o cancelamento da nota de empenho e impor à empresa outras sanções legais cabíveis, inclusive a de comunicar a todos os órgãos federais, estaduais e municipais sobre a inidoneidade da mesma.



§ 4º - Na hipótese dos parágrafos 1º e 2º, a empresa faltosa será notificada para recolher a favor da PREFEITURA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, as importâncias das penalidades impostas mediante guia fornecida pela PREFEITURA.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito e independente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a. Quando a CONTRATADA, por sua culpa e responsabilidade, atrasar a prestação dos serviços por prazo superior a 03 (três) dias.
- b. Quando a CONTRATADA suspender a prestação dos serviços, sem justificacão e sem prévia autorizacão da PREFEITURA.
- c. Quando a CONTRATADA transferir o serviço contratado no todo ou em parte.
- d. Quando a CONTRATADA pedir concordata, falência ou dissoluçã, observadas as disposições legais.
- e. Quando a CONTRATADA reincidir em falta grave punida anteriormente com multa, ou cometida por caracterizada má fé.
- f. Quando a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operacão financeira.
- g. E nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

§ 1º - Quando a CONTRATADA motivar a rescisã contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes.

§ 2º - A imposiçã de qualquer penalidade não impede a aplicacão de outras.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se ao presente Contrato as disposições contidas na Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, bem como as disposições complementares vigentes.



CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br



PARÁGRAFO ÚNICO – Constituirá parte integrante do presente contrato; guardadas as necessárias conformidades, independente de transcrição ou referência todos os documentos constantes do processo de Credenciamento nº 03/2022 oriundo do Processo Administrativo 192/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, é competente o Foro da Comarca de Porangaba/SP.

E, para firmeza do ajustado e contratado é lavrado o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Bofete, __ de __ de 2022.

CLAUDÉCIO JOSÉ EBURNEO
Prefeitura Municipal de Bofete

CRENCIADA



ANEXO III

PROPOSTA DE SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unidade	Descrição de exame laboratorial	Valor unitário	Valor total
01	400	Unid.	Exame ocupacional (ASO)	R\$ 45,00	R\$ 18.000,00
02	400	Unid.	Hemograma completo	R\$ 7,50	R\$ 3.000,00
03	400	Unid.	Hepatite B HBS	R\$ 38,00	R\$ 15.200,00
04	400	Unid.	Hepatite B HBC	R\$ 38,00	R\$ 15.200,00
05	400	Unid.	Hepatite C	R\$ 40,00	R\$ 16.000,00
06	400	Unid.	Eletrocardiograma	R\$ 40,00	R\$ 16.000,00
07	400	Unid.	Parasitológico	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
08	400	Unid.	Acuidade visual	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
09	400	Unid.	Audiometria	R\$ 28,00	R\$ 11.200,00
10	400	Unid.	Raio X	R\$ 42,00	R\$ 16.800,00
			TOTAL ESTIMADO		R\$ 117.400,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

LOCAL E DATA

CARIMBO DO CNPJ:

ASSINATURA



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Referente: Credenciamento nº 03/2022 - Processo nº 192/2022

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na __, nº __, Bairro _____, Município de _____, Estado de _____, CEP __, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor _____, RG _____ e CPF/MF nº ____, DECLARA, sob as penas da Lei e para fins de participação no Credenciamento 03/2022 acima que nossa empresa até a presente data:

1. Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta; 2 – Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
2. Não existe fato impeditivo à nossa habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
4. Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle de estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Bofete, nos termos do artigo 9º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
5. Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;



6. Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para o fornecimento dos serviços;

7. Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do contrato, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data.

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ